

Provimento nº 21/2009 - CGJ

Dispõe sobre o acesso a processos e documentos arquivados no Arquivo Judiciário.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32, da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão) pelo art. 30, XLVI, "a" e "e", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso a processos e documentos arquivados no Arquivo Judiciário, independentemente de autorizações emitidas por secretários judiciais;

CONSIDERANDO a desnecessidade de proceder ao desarquivamento de autos para a realização do desentranhamento de documentos originais;

RESOLVE:

Art. 1º As partes, pessoalmente ou representadas, ou seus advogados, independentemente de autorização do juízo de origem, poderão ter acesso aos autos do processo no Arquivo Judiciário para:

I – a retirada de fotocópia dos autos, e;

II – o desentranhamento de documentos originais de identificação civil.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Publique-se e encaminhe-se por e-mail cópia a todos(as) os(as) Senhores(as) Juízes(as) de Direito do Estado e aos Secretários(as) Judiciais.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís(MA), aos 30 dias do mês de junho de 2009.

Desembargador **JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**Corregedor-Geral de Justiça